



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGA Nº SEDES-ETP-2025/00037

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se do lançamento de edital de Chamamento Público para o credenciamento de empresas para a prestação de serviço de acolhimento e/ou institucionalização judicial.

O pedido se justifica pela demanda significativa que tem se apresentado ao Município de Bento Gonçalves junto a Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social (SEDES) e a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) para o acolhimento de pessoas idosas e/ou institucionalizados em Instituições de Longa Permanência para Idosos-ILPI's e/ou Residenciais Terapêuticos, de acordo com os critérios e a competência de cada secretaria solicitante. A maioria destes acolhimentos são provenientes de abandono e/ou negligência familiar e de pessoas idosas que não possuem família e/ou com vínculos familiares rompidos como são os casos voltados à Política de Assistência Social, de competência da SEDES bem como os casos oriundos nos fundamentos da Política de Saúde, de competência da SMS.

A institucionalização, cada vez mais crescente, demandada ao Município, por meio da SEDES e SMS, tem origem exclusivamente nos casos de determinação judicial e/ou despacho do Ministério Público, recaindo no elemento de despesa com sentença judicial, que faz parte de planejamento orçamentário.

O Município não possui estrutura e/ou instituição própria e/ou recurso humano disponível para atender as demandas judiciais que chegam para a SEDES e SMS, necessitando contratar instituições especializadas para a prestação do serviço, portanto, ratifica-se a necessidade urgente do lançamento de edital para Chamamento Público para o credenciamento.

Isto posto, diante da impossibilidade estrutural, administrativa e operacional do Município em executar diretamente o serviço de acolhimento institucional somando-se a crescente demanda judicial, justifica-se a necessidade de credenciar pessoas jurídicas prestadoras de serviço de ILPI's e/ou Residenciais Terapêuticos para garantir a oferta de atendimento especializado às pessoas idosas e/ou às pessoas na condição de saúde, desproteção social, que não possuem familiares ou nas situações onde os mesmos não têm condições de prestar os cuidados necessários no ambiente familiar, sejam pelo rompimento dos vínculos, por razões econômicas, de saúde, particularidades do paciente, entre outros motivos.

Classif. documental

00.01.01.01



SEDESETP202500037A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

A contratação da prestação do serviço de acolhimento institucional norteia-se nos seguintes critérios:

1- Acolhimento pela SEDES:

- Pessoa idosa e/ou institucionalizado residente no Município de Bento Gonçalves, por no mínimo um ano;
- Pessoa idosa e/ou institucionalizado e/ou familiares que não possuam condições de custear o acolhimento institucional e que não possuam patrimônio;
- Pessoa idosa e/ou institucionalizado com perfil de renda familiar de até 03 (três) salários mínimos nacionais;
- Pessoa idosa e/ou institucionalizado com renda de até 01 (um) salário mínimo nacional;
- Pessoa idosa e/ou institucionalizado em condições de tomar decisão e que manifestem o desejo do acolhimento institucional.

1- Acolhimento pela SMS:

- De acordo com a contextualização de cada caso, da análise clínica de cada paciente e /ou do laudo médico, que deu origem a sentença judicial tendo por finalidade garantir à pessoa um acolhimento humanizado.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A despesa com sentenças judiciais está prevista no planejamento orçamentário do Município, entretanto, faz-se necessário enquadrar a contratação do serviço à Lei de Licitações 14.133/2021.

As empresas credenciadas serão chamadas para atender a demanda de acordo com a necessidade do Município e na medida em que for notificado para o cumprimento da medida judicial.

Neste sentido, os acolhimentos ocorrerão a partir da determinação judicial e/ou despacho do Ministério Público; que encaminhados à SEDES ou à SMS, realizará a execução do contrato e a regulação da vaga, de acordo com a política de atuação de cada órgão, o que deve estar explícita à gestão de cada pasta.

A apuração do grau de dependência da pessoa institucionalizada será determinada conforme a previsão da decisão judicial e/ou do laudo médico.

A institucionalização da pessoa em ILPI's ou em Residenciais Terapêuticos ocorrerá de forma proporcional e mediante consulta prévia entre as instituições credenciadas, que deverão dispor de no mínimo 02 (duas) vagas cada independente do grau de dependência (grau I, grau II, grau III), a fim de atender a demanda da SEDES e da SMS.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

O prazo para o início da prestação do serviço será de acordo com a Ordem de Serviço expedida pela SEDES ou pela SMS, que será protocolada e devidamente assinada pelas partes e juntada ao processo de institucionalização da pessoa.

Os valores a serem pagos mensalmente a credenciada contratada atendem conforme o grau de dependência da pessoa, grau I, grau II, grau III. A fixação dos valores foram balizados por meio da cotação de preços realizada no site <https://www.bancodeprecos.com.br> no mês de julho do corrente ano (2025) pela Secretaria de Finanças, portanto, representam o praticado no mercado.

Por fim, o credenciamento de empresas especializadas agiliza o processo, tendo em vista que, em muitas situações, há urgência de atendimento, pois trata-se de demanda de alta complexidade que envolve a proteção de vulneráveis.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1-OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A instituição a ser contratada deverá implementar e executar o serviço de acordo e em respeito as normativas e diretrizes que garantam as seguranças afiançáveis pela Política da Pessoa Idosa ou aos residentes da Política de Saúde, voltadas às peculiaridades de cada usuário seguindo as normativas da ANVISA - RDC nº 283/2005 e Portaria SES nº 259 /2020.

Além das legislações citadas, a credenciada deverá atender com outras orientações listadas a seguir:

- Oferecer cuidados ininterruptos (24 horas);
- Garantir que a estrutura física esteja organizada de forma a atender aos requisitos previstos na RDC nº 283/2005, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, conforto e segurança, com ambientes arejados e iluminados; e, com acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção segundo o estabelecido na Lei Federal nº 10.098/00;
- Preservar a identidade do institucionalizado e oferecer um ambiente digno e de respeito, priorizando o chamamento nominal dos mesmos;
- Manter registro atualizado de cada institucionalizado, em conformidade com o estabelecido no art. 50, inciso XV, da Lei Federal nº 10.741/2003;
- Propiciar atividades que estimulem a autonomia e a socialização, tais como atividades socializantes, recreativas, esportivas, artísticas, culturais e de assistência religiosa, esta última a ser propiciada aos residentes que desejarem, de acordo com suas crenças. As referidas atividades podem ser estimuladas na instituição e também na comunidade;
- Promover um ambiente acolhedor, através da convivência mista entre os residentes dos diversos graus de dependência, da integração dos mesmos em atividades desenvolvidas pela comunidade e o desenvolvimento de atividades intergeracionais. O acolhimento não poderá ter caráter restritivo ou de privação de liberdade. Na situação de existência de pessoa com grau consanguíneo, amigos e pessoas de referência da pessoa idosa, exceto se houver impedimento judicial, a unidade deve assegurar a convivência com os mesmos, de modo contínuo;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

- Disponibilizar equipe técnica mínima, com vínculo formal de trabalho, de acordo com a Resolução da ANVISA - RDC nº 283/2005;
- Oferecer cuidados básicos com a higiene dos residentes, com acompanhamento individual, se necessário;
- Proporcionar cuidados básicos com a saúde dos residentes, conforme a necessidade dos mesmos, com acompanhamento diário incluindo curativos, controle de diabetes, pressão arterial, colocação e manutenção de sonda enteral, entre outras necessidades e garantir o acesso aos serviços de saúde nos equipamentos públicos no Município de Bento Gonçalves, sempre que necessário;
- Administrar medicamentos, mediante prescrição médica;
- Providenciar a retirada de medicamentos necessários para os acolhidos junto às Unidades Básicas de Saúde e realizar, quando for o caso, encaminhamento dos pedidos de medicamentos especiais junto ao Estado do Rio Grande do Sul;
- Prestar primeiros socorros quando necessário e providenciar transporte até o Hospital em caso de emergência;
- Providenciar acompanhamento de cuidadores, durante períodos de observação em unidades de pronto atendimento e/ou serviços de urgência e emergência, ou em casos de hospitalização;
- Executar os serviços de atendimento ao institucionalizado no endereço referido em seu Termo de Credenciamento, sob a responsabilidade técnica do profissional indicado pela credenciada;
- Informar a SEDES e a SMS, qualquer mudança de endereço, responsável técnico, bem como, telefone, e-mail ou outros. No caso de mudança de endereço a SEDES e a SMS analisarão o interesse em manter os serviços estabelecidos, podendo realizar o descredenciamento da instituição, se as condições da unidade não atenderem as necessidades do Município;
- Responsabilizar-se, exclusiva e integralmente, pela correta remuneração dos profissionais que prestarão o serviço de acolhimento institucional, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações não se transferem para a Administração Pública. A Credenciada indenizará terceiros e a Administração Pública por todo e qualquer prejuízo ou ano, decorrente de culpa ou dolo, durante a execução dos serviços;
- Zelar pelo bom uso e utilização o cartão de benefício previdenciário da pessoa institucionalizada, quando houver autorização judicial, respeitando a reserva de 30% do benefício para atendimento às necessidades da pessoa, devendo realizar a prestação de contas ao fiscal de contrato de forma semestral. As pessoas idosas que não estejam interditadas devem ter sua autonomia de vida preservada, incluindo o gerenciamento dos seus recursos financeiros (aposentadoria, BPC, entre outros);
- Solicitar ao Poder Judiciário, quando necessário, a concessão da curatela para as pessoas idosas ou outras a critério relevante de saúde que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;
- Ser responsável pela manutenção da própria unidade, observadas as normas de planejamento e execução emanadas do órgão competente da Política Nacional do Idoso, conforme a Lei Federal nº 8.842/1994 e Resolução da ANVISA - RDC nº 283/2005;
- Providenciar relatório semestral de cada institucionalizado/residente, contendo os atendimentos e encaminhamentos no que tange a SEDES e/ou SMS;
- Prestar informações sobre os acolhidos para a SEDES e/ou SMS e, quando solicitado, pelo Poder Judiciário;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

- Organizar e manter os prontuários dos institucionalizados/residentes por 20 anos conforme legislação vigente;
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, incluindo documentação de habilitação e certidões negativas fiscais.

2-OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Firmar Termo de Credenciamento de prestação de serviço com a credenciada;
- Designar fiscal de contrato, o qual será responsável pela fiscalização da prestação de serviço;
- Realizar o encaminhamento da pessoa institucionalizada à instituição indicada pela credenciada;
- Cumprir com o pagamento do serviço prestado, após a análise dos documentos solicitados à credenciada e os devidos protocolos internos;
- Monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do serviço de acolhimento institucional e prestar todas as informações necessárias acerca da pessoa institucionalizada aos órgãos judiciários que a determinaram;
- Realizar, periodicamente, visitas à credenciada e solicitar a apresentação de documentos e relatórios das atividades, visitas familiares, acompanhamento médico, entre outras informações;
- Prestar informações e fornecer documentos da pessoa acolhida, sempre que solicitado, justificada, pela credenciada;
- Calcular a participação de 70% do valor benefício previdenciário da pessoa institucionalizada para descontar do pagamento da mensalidade, de acordo com o Estatuto do Idoso.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Previsão de 600 vagas, sendo 300 vagas para atendimento à Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social e 300 vagas para a Secretaria Municipal de Saúde.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A consulta de preços foi realizada no mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco) no site <https://www.bancodeprecos.com.br>, o qual fez o cálculo com base na média aritmética de todos os preços selecionados, sendo estes definidos a serem pagos pela Administração Municipal, respeitando o grau de dependência da pessoa. O grau do paciente será conhecido, obrigatoriamente, pela informação constatar em laudo de saúde, emitido por médico e/ou profissional de saúde competente para tal.

Com base na seguinte definição:

- **Grau de Dependência I:** pessoas independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

- **Grau de Dependência II:** pessoas com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.
- **Grau de Dependência III:** pessoas com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e/ou com comprometimento cognitivo.

A tomada de preços consiste no pagamento mensal à credenciada para cada acolhimento institucional que receber ou proporcional aos dias que se der o acolhimento; ou seja, por pessoa acolhida, o seguinte valor x grau de dependência:

- **Grau de Dependência I: R\$ 3.779,46**
- **Grau de Dependência II: R\$ 4.075,66**
- **Grau de Dependência III: R\$ 4.970,00**

Os valores definidos acima somente serão pagos para a vaga ocupada por institucionalizado enviado pelo Município e representam o valor máximo pago para os credenciados.

Não serão pagas vagas reserva ou não ocupadas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme consulta realizada no mês de julho de dois mil e vinte e cinco, no site <https://www.bancodeprecos.com.br>.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para o credenciamento, a ILPI e/ou o residencial terapêutico deverá estar localizado no Município de Bento Gonçalves ou em outras localidades dentro do Estado do Rio Grande do Sul, isto é, limita-se ao Estado do Rio Grande do Sul, a fim de facilitar as visitas das equipes técnicas, dos profissionais de assistência social e de saúde, da vigilância sanitária, do Conselho Municipal da Pessoa Idosa (COMUPI) entre outros órgãos e responsáveis na secretarias solicitantes além de manter os vínculos familiares que o paciente possa ter.

O serviço deverá ser prestado em imóvel para esta finalidade, em local de fácil acesso e de total segurança, possuir características residenciais com a estrutura física adequada, organizada de forma a atender aos requisitos previstos na RDC nº 283/2005 e demais regulamentos existentes, em adequação às necessidades dos usuários. Deve oferecer condições de habitabilidade, higiene, salubridade, acessibilidade prevista na NBR 9050 /ABNT, individualidade e privacidade, em um ambiente acolhedor, sendo o endereço institucional utilizado como referência domiciliar aos acolhidos. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento digno e de qualidade, personalizado, com até quatro pessoas por quarto, observados os específicos de saúde, a critério ou laudo médico.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

A execução do serviço, será avaliada permanentemente pelo fiscal de contrato e a Credenciada permitirá o livre acesso nas dependências da instituição, dos profissionais vinculados à SEDES e/ou SMS, para fiscalização da prestação de serviço.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O credenciamento será por item e pelo valor definido em cada grau de dependência.

A contratação para a prestação de serviço de acolhimento institucional se dará a partir de determinação judicial e/ou de despacho do Ministério Público, portanto, conforme demanda apresentada ao Município de Bento Gonçalves e mediante emissão de Ordem de Serviço e prévio empenho.

Dessa forma, a contratação da credenciada será por cumprimento de medida judicial.

A ordem de convocação das ILPI's e/ou Residenciais Terapêuticos credenciados será conforme a ordem de cadastro/inscrição neste Edital, e também de acordo com a disponibilidade de vaga da credenciada.

Ressalta-se que a credenciada não será paga por reserva de vaga, apenas quando o institucionalizado for encaminhado pela SEDES e/ou SMS, mediante prévio empenho e ordem de serviço de início da prestação de serviço, de decisão da secretaria solicitante.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

A partir do credenciamento de ILPI's e/ou Residenciais Terapêuticos, a credenciada estará ciente das obrigações referente a prestação do serviço, evitando possíveis falhas no atendimento quanto as necessidades da pessoa idosa ou do residente acolhido e, portanto, deve comprometer-se a ofertar um serviço de qualidade respeitando as normas institucionais e legislação pertinente.

Outro fator importante se refere ao valor mensal pago pela prestação do serviço ser definido previamente, não havendo superfaturamento de valores, gerando economia ao Município.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração Municipal deverá:

- Elaborar edital de chamamento Público para o credenciamento de ILPI's e de Residenciais Terapêuticos;
- Divulgar o edital;
- Avaliar se a credenciada possui os requisitos de habilitação;
- Indicar a dotação orçamentária que suporte a despesa de sentenças judiciais;
- Nomear o fiscal de contrato;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

- Fiscalizar as contratações e, no que couber, manter as institucionalizações atualizadas junto à Procuradoria Geral do Município-PGM, Ministério Público-MP e Poder Judiciário.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Não se aplica.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, fica evidente a necessidade de credenciamento de ILPI's e de Residenciais Terapêuticos para a finalidade de prestação de serviço de acolhimento institucional, visto ser a única alternativa de proteção e cuidado a pessoa idosa em situação de abandono ou risco social.

A SEDES, enquanto executora da Política de Assistência Social tem como competência a oferta de serviços de acolhimento institucional para pessoa idosa que está sem retaguarda familiar e/ou sem vínculo familiar e sem condições de prover a própria subsistência de modo a satisfazer suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social; que não disponham de condições para permanecer com a família, devido a situações de violência, maus-tratos, negligência, abandono, situação de rua e/ou com vínculos familiares fragilizados.

A SMS, no âmbito da Política de Saúde, de acordo com as particularidades de cada paciente.

14. JUSTIFICATIVA PELO NÃO-PREENCHIMENTO DOS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS

Os itens não descritos não correspondem a realidade desta contratação/credenciamento, ou seja, não haverá responsável das secretarias envolvidas para a execução das etapas da prestação do serviço; haverá somente a fiscalização e o acompanhamento técnico da SEDES e dos profissionais da SMS. Também não haverá impactos ambientais.

Bento Gonçalves, 06 de outubro de 2025.

- assinado eletronicamente -

Lisia Cristina Daros
Assistente Social

- assinado eletronicamente -

Eduardo Virissimo



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

Secretário de Esportes e Desenvolvimento Social

- assinado eletronicamente -

Daiane Piuco
Secretário Municipal



SEDESETP202500037A